

## EDITAL N.º 20

**Paula Cristina Calado Chuço**, Presidente da Câmara Municipal de Mora, **torna público**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que na sua reunião ordinária de **04-10-2023**, foram, pela Câmara Municipal de Mora ou pelos Titulares do respetivo Órgão, tomadas as seguintes **deliberações e decisões**:

### **Deliberações:**

#### **Câmara Municipal:**

#### **EMIÇÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 440,**

**BROTAS:** Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado requerimento a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 440, da freguesia de Brotas, concelho de Mora.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo o pedido de harmonia com os pareceres da Divisão de Obras e Urbanismo e Jurídico.

#### **EMIÇÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 340,**

**BROTAS:** Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado requerimento a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 340 da freguesia de Brotas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 252, com as áreas de implantação de 69,00 m<sup>2</sup> e de construção de 125,00 m<sup>2</sup>. O edifício situa-se na Rua da Igreja, sendo que a respetiva documentação (caderneta e certidão) não referem o n.º de polícia, motivo pelo qual o interessado veio solicitar que se confirme que o mesmo se situa na Rua da Igreja e possui o n.º 29.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo os pedidos de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo.

#### **EMIÇÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 394,**

**CABEÇÃO:** Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de

utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 394 da freguesia de Cabeção e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 774 da mesma freguesia.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo os pedidos, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras.

#### **EMIÇÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 483,**

**CABEÇÃO:** Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado requerimento a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 483 da freguesia de Cabeção e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1621 da mesma freguesia, situado na Rua de Vasco da Gama, n.º 19.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir indeferir o pedido apresentado, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras.

#### **EMIÇÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 2491,**

**MORA:** Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado requerimento a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2491 da freguesia de Mora. Pese embora a certidão apresentada, relativa ao prédio descrito sob o n.º 873, possua informação de que o prédio está omissa na matriz, presume-se que esta não estará atualizada e que ambos os documentos correspondem ao mesmo prédio, uma vez que os dados relativos às suas áreas serão os mesmos: área total de 140 m<sup>2</sup> e área de construção e de implantação de 82,00 m<sup>2</sup>. Ainda assim, a certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial refere que o prédio se localiza na Calçada da Liberdade, n.º 25, indicando ainda que constitui o lote 1, e a caderneta predial urbana refere que a localização do prédio é na Calçada da Liberdade, n.º 1. A requerente solicita ainda que se comprove que o prédio se situa na Calçada da Liberdade, n.º 25.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo os pedidos de harmonia com os pareceres da Divisão de Obras e Urbanismo e Jurídico.

**OBRAS COERCIVAS - RUA FRIA N.º 10, EM CABEÇÃO:** Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando o seguinte:

Em sequência da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal em 27/07/2023, foi notificado o proprietário do imóvel sito na Rua Fria n.º 10 em Cabeção, por ofício enviado em 4/08/2023, para a realização de obras de demolição, em conformidade com o relatório da vistoria realizada em 3/07/2023. Nos termos da alínea i) do n.º 4 do artigo 4.º do D.L. n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo D.L. n.º 136/2014 de 9/9 e as alterações constantes no D. L. n.º 66/2019 de 21/05, estão sujeitas a Comunicação Prévia as obras resultantes de uma intimação da câmara municipal, nos termos previstos no artigo 90.º-A.

Neste sentido foi definido o prazo de 20 dias para apresentação dos elementos instrutórios da Comunicação Prévia, o qual já terminou sem que fossem entregues quaisquer documentos.

Assim e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo n.º 91 da legislação suprarreferida, quando o proprietário não apresentar os elementos instrutórios no prazo fixado para o efeito, pode a câmara municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, sendo as despesas realizadas, nos termos do artigo 108.º, da conta do infrator. As referidas obras poderão ser efetuadas por empreitada ou por administração direta.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, de harmonia com parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, tomar posse administrativa do imóvel para dar execução imediata às referidas obras, sendo as despesas realizadas, nos termos do artigo 108.º, da conta do infrator. As obras em questão poderão ser efetuadas por empreitada ou por administração direta.

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, "REPARAÇÃO DOS DANOS PROVOCADOS PELAS CHEIAS E INUNDAÇÕES - EM 501-1-CABEÇÃO - EN 251 ABERTURA DE PROCEDIMENTO (CPN-03-23):**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente informação, o seguinte:

a) Autorizar a despesa para a execução da Empreitada com a designação de "Reparação de danos em Infraestruturas provocados pelas Cheias e Inundações – EM 501-1 - Cabeção - EN251" e com a referência de "CPN-03-23".

b) De harmonia com o artigo 19.º do CCP autorizar a abertura do procedimento de formação de contrato, para execução da Empreitada por Concurso Público, considerando que o preço base (280.000,00€) se enquadra dentro dos limiares estabelecidos para o efeito.

c) Aprovar o projeto de execução, bem como, do anúncio, do programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP).

d) Conceder o prazo para a execução da empreitada de 180 (cento e oitenta) dias e que o prazo para a apresentação de propostas seja de 15 (quinze) dias.

e) Submeter à Assembleia Municipal o pedido de autorização prévia para a assunção de compromisso plurianual - o contrato de empreitada, considerando que o prazo necessário para a sua execução e a data provável para o início dos trabalhos será obrigatória a repartição de custos entre os anos de 2023 e 2024, estimando-se para o corrente ano uma despesa de 260.000,00 €, incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, e o restante para o ano seguinte.

f) Designar nos termos do disposto nos artigos 67º do Código dos Contratos Públicos, os elementos que integrarão o júri do procedimento com a seguinte composição:

EFFECTIVOS:

Presidente: António Godinho Mourão Costa;

1º Vogal: João Miguel Caramujo Ramos Endrenço.

2º Vogal: Vítor da Silva Mendes.

SUPLENTE:

1º Vogal: Lénia Maria Risco Branco;

2º Vogal: José Joaquim Marques Ramalho.

**PROJETOS DE ESPECIALIDADES:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que no âmbito do processo n.º 21/2022, foram submetidos os elementos relativos aos projetos de especialidades referente à construção de uma moradia sita no Loteamento Municipal, Quinta das Sesmarias, lote 1, em Mora.

Deliberado por unanimidade com base no parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, considerar que os projetos apresentados cumprem o disposto na legislação aplicável, deferindo o pedido.

Mais foi deliberado por unanimidade conceder a licença de construção pelo prazo de 24 meses, após apresentação dos elementos necessários para o efeito, a efetuar no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento.

**QUINTA ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA AOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a quinta Adenda ao Acordo de

Colaboração para a Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária aos alunos do ensino secundário, de acordo com deliberação tomada no Conselho Intermunicipal de 19 de setembro de 2023, e que estará em vigor até 30 de dezembro de 2023, indo proceder à sua assinatura.

**SUBSÍDIO DE APOIO AO NÚCLEO DE DADORES DE SANGUE:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder um subsídio ao Núcleo de Dadores de Sangue de Mora, no valor de **500,00€**, destinado a apoiar a realização da sessão solene de entrega de galardões aos dadores de sangue de Mora, no próximo dia 4 de Novembro, bem como a cedência do Cineteatro da Casa da Cultura de Mora e o salão da Casa do Povo de Mora para realização do lanche convívio, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor.

**GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORA - PROPOSTA DE SUBSÍDIO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder um subsídio ao Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mora no valor de 1.600€, destinado a apoiar a realização do almoço convívio destinado aos trabalhadores das Autarquias do Concelho, que irá ter lugar no próximo dia 14 de Outubro, na Casa do Povo de Mora, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor.

**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CHE MORENSE - PROPOSTA DE SUBSÍDIO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder um subsídio à Associação Amigos da Che Morense/Formação a atribuição de um subsídio no valor de 5.000€, destinado a apoiar a sua época desportiva 2023/2024, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor.

**CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA - CONSUMIDOR 3953:** Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira informando e propondo o seguinte:

Considerando:

- Parecer jurídico e deliberação de Câmara, em que deliberou que o procedimento a adotar aquando a existência de consumos elevados de água, não imputá-

veis ao consumidor, deve ser o cálculo da média dos consumos dos últimos 5 anos;

- Que consumidor 3953, quando deu a leitura deste contador, por lapso trocou a leitura deste contador com outro que também estava a dar a leitura;

- Que esta situação foi comprovada pelos serviços técnicos do Município.

Propõe-se, para deliberação em reunião de Câmara, o apuramento da média dos consumos dos últimos cinco anos, devendo a fatura n.º FTR 0100323/11622, de 28/07/2023, ser anulada e emitida nova fatura com a referência de 13 m<sup>3</sup>/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 39 m<sup>3</sup>. Para além desta correção os dois contadores alvos de troca de leitura deverão ser substituídos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por maioria com duas abstenções dos Vereadores da CDU, Luís Branco e Mafalda Lopes, apurar a média dos consumos dos últimos cinco anos, anulando a fatura n.º FTR 0100323/11622, de 28/07/2023, e emitir nova fatura com a referência de 13 m<sup>3</sup>/mês ou seja com um consumo nestes 3 meses de 39 m<sup>3</sup>. Para além desta correção os dois contadores alvos de troca de leitura serão substituídos.

**DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA - CONHECIMENTO:** Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira enviando para conhecimento os despachos emanados pela Presidente da Câmara, anexos à presente informação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE - RATIFICAÇÃO:** Presente informação da Administração Municipal enviando para ratificação os despachos emanados pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, anexos à presente informação.

Referentes a:

- Certificar, com base no parecer técnico parecer favorável ao negócio de compropriedade relativamente ao prédio descrito na conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1538 da Freguesia de Mora e inscrito na matriz parte rústica sob o artigo 327 da secção A da mesma freguesia e parte urbana sob o artigo 1683, com a área total de 1230 metros quadrados.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o presente despacho.

- Adjudicação do fornecimento de energia elétrica para o ano de 2024 - Acordo Quadro CNCM-AQ/35/2020 - Ajuste Direto.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o presente despacho.

**CEDÊNCIA DE TRANSPORTE - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CHE MORENSE:** A Câmara

**Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Associação dos Amigos da Che Morense, para as provas previstas na época desportiva 2023/2024, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.

**CANDIDATURA PARA PARCERIA NA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO NACIONAL DE TRAUMA, SALVAMENTO E DESENCARCERAMENTO 2025 - CADERNO DE ENCARGOS:**

Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação informando que tendo em vista o estabelecimento de uma parceria entre o Município de Mora e a Associação Nacional de Salvamento e Desencarceramento, para a realização do Campeonato Nacional de Trauma, Salvamento e Desencarceramento no Concelho de Mora, no ano 2025, vem essa associação solicitar que o Município declare reunir as condições necessárias à realização desse campeonato, através do caderno de encargos que se anexa.

A intenção de acolher este evento de nível nacional no Concelho de Mora, encontra-se incluída na visão estratégica que este executivo tem para o desenvolvimento das estruturas de proteção civil do Concelho,

como é exemplo o financiamento Municipal à aquisição da Viatura de desencarceramento dos Bombeiros Voluntários de Mora, ou o Plano Municipal de Desfibrilhação Automática Externa.

O estabelecimento desta parceria permitirá a participação de 1 equipa por disciplina (Trauma e Desencarceramento) dos Bombeiros Voluntários de Mora, livre de encargos.

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove o Caderno de Encargos Geral à Organização do Campeonato Nacional de Trauma, Salvamento e Desencarceramento. A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o Caderno de Encargos Geral à Organização do Campeonato Nacional de Trauma, Salvamento e Desencarceramento.

**NORMAS PARA CONCURSO DE FOTOGRAFIA "AS 12 MARAVILHAS DO CONCELHO DE MORA":** A **Câmara Municipal** deliberou por maioria com duas abstenções dos Vereadores da CDU, Luís Branco e Mafalda Lopes, aprovar as normas para o Concurso de Fotografia “As 12 Maravilhas do Concelho de Mora”.

**CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA O PRESENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS**

Mora, 10 de Outubro de 2023

**A Presidente da Câmara Municipal de Mora**

Paula Cristina Calado Chuço